



**COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD da FEDERAÇÃO GAUCHA DE JUDÔ.
SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
Resolução CNE Nº 01, de 23 de dezembro de 2003.**

PROCESSO nº 011/2024

NATUREZA: Art. 254 do CBJD

INTIMADO: Dara Vaqueiro Santos - Holstein

COMUNICANTE: Renan Guilherme de Oliveira – Árbitro.

AUDIÊNCIA: DATA – 01/05/2024, às 18:45hs.

LOCAL: online

Aberta a sessão de julgamento no dia 1º de maio de 2024, presentes o Relator Dr. Juliano Gonçalves, Presidente da Comissão Disciplinar Dr. Alexandre Conversani, Secretário do TJD/FGJ Dr. Mário Henrique da Rocha, pela Procuradoria Dr. Felipe Martinez e a Autora do Fato Dara Vaqueiro Santos – Holstein.

HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO.

A Procuradoria manifestou interesse na **transação** (artigo 80-A do CBJD), oferecendo a possibilidade do atleta cumprir UMA competição oficial da FGJ, durante o Campeonato a ser realizado na cidade de Caxias do Sul em 25 de maio de 2024. O Auditor Relator esclareceu ao atleta denunciado as questões técnicas relacionadas à transação, bem como ressaltado que durante um ano a contar desta data, o atleta não poderá beneficiar-se da mesma condição junto a este Tribunal Disciplinar. Esclarecido e questionada se aceitava, a atleta aceitou os termos da transação.

Pelo exposto, **HOMOLOGO** a transação ofertada pela Procuradoria, não devendo essa transação constar nos registros do denunciado. Intimados os presentes, publique-se.

Porto Alegre, 1º de maio de 2024

Alexandre Conversani
Presidente da CD/TJD/FGJ

Mário Henrique da Rocha
Secretário do TJD/FGJ